

LEI MUNICIPAL Nº3083/2018

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Projeto de Lei n.123/2018
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que “**Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social**”, presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

I - Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, á Rua Maria Antônia de Sousa esquina com a Rua Lafite Ferreira de Souza, no loteamento Dr. José Borges de Sene, formado pelo Lote 04 da Quadra Q, medindo 10,00 metros de frente para Rua Maria Antônia de Sousa; 3,92 metros na confluência das vias acima citadas; 22,50 metros do lado direito com a Rua Lafite Ferreira de Souza; 12,50 metros pelo fundo com o lote Municipal; 25,00 metros lado direito com o lote 03, com uma área total de 311,16 m² (trezentos e onze metros dezesseis centímetros quadrados), matriculado no CRI local sob o n. 5.495, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 24 de agosto de 1992, com avaliação no valor de R\$ 10.080,58 (dez mil oitenta reais cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art.3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de junho de 2018


**Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal**